



DIRIBAS

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano IV – Edição Nº 741 - Sexta-feira, 15 de março de 2024

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.402, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento Anual de 2024 para atendimento de despesas do Legislativo Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município para o exercício de 2024, crédito suplementar e especial no valor de R\$160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentaria:

10 Câmara Municipal De Ribas Do Rio Pardo

01 Poder Legislativo

01 01 Câmara Municipal

010101 Câmara Municipal

01 Legislativa

01 031 Ação Legislativa

01 031 0002 2010 0000 Atividades Administrativas Legislativo

3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

3.3.90.08.09 Auxílio Creche

1.500.0000.....R\$160.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados, recursos provenientes de anulação de dotações, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, em igual valor, em igual valor da seguinte dotação orçamentaria:

10 Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

01 Poder Legislativo

01 01 Câmara Municipal

010101 Câmara Municipal

01 Legislativa

01 031 Ação Legislativa

01 031 0002 Gestão Administrativa

01 031 0002 2007 0000 Gastos com Pessoal e Encargos

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

1.500.0000.....R\$160.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 14 de março de 2024.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.